

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 29/2013	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 21/2014
ASSUNTO:	ANÁLISE DE ATO ADMINISTRATIVO QUE DISCIPLINA PROCEDIMENTOS E COBRANÇAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
INTERESSADO:	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

I. Do Objetivo

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado da análise da solicitação de avaliação de minuta de Ato Administrativo, encaminhada à esta Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE), disciplinando os procedimentos, valores e dispositivos de cobrança de processos de viabilidade, diretrizes e aprovação de projetos hidráulicos para empreendimentos imobiliários no município de Santa Bárbara d'Oeste.

II. Da Análise

A análise da referida minuta de Ato Administrativo interno foi realizada frente às normas regulatórias vigentes, em especial à Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, que estabelece as Condições Gerais de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não encontrando nenhum óbice à sua emissão e aplicação pelo Prestador de Serviços (DAE).

III. Da Conclusão

Face às análises técnica e jurídica realizadas, que reconhecem a autonomia administrativa sobre o conteúdo da minuta e não identifica conflitos com as normas regulatórias vigentes, a ARES-PCJ não se opõe a sua emissão e aplicação pelo DAE de Santa Bárbara d'Oeste.

Este é o Parecer.

Americana, 02 de outubro de 2014.



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral